



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5049

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2016-004258 – Antônio Olegário Fernandes Vieira – Ref. Auto de Infração nº 06890 – Rua Carlos Sérgio Brandão da Silva (Cidade Universitária) – Bancários – João Pessoa/PB. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do Auto de Infração nº 06890, com multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e reparação do dano ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 19.12.2020.